DECRETO Nº 989
de 3 de setembro de 2001

Nomeia Comissão Representante dos Moradores do Jardim Paulista, para acompanhamento do Programa de Pavimentação Comunitária, e dá outras providências.

Luiz Otávio Camiel Giovannetti, prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do Decreto nº 959, de 19 de fevereiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de implementar o programa de pavimentação comunitária, através do sistema coordenação individual e de auto-financiamento pelos próprios proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras públicas, fica nomeada Comissão Representante dos Moradores do Jardim Paulista, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

I - José Ferreira da Silva, RG nº 5.083.292, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 946;

II - Vanusa Bezerra dos Santos, RG nº 349.059, residente e domiciliada na Rua Domingues Buchione, 210;

III - Enivaldo Carlos Marcari, RG nº 19.403.408, residente e domiciliado na Rua José Constantino, 277;

IV - Roseli Moura de Souza, RG nº 18.573.833-3, residente e domiciliada na Rua Albino Fonzare, 695;

V - Marlene Lopes, RG nº 5.463.267, residente e domiciliada na Rua Emília da Conceição, 76;

VI - Edna Aparecida da Silva Decreque, RG nº 28.678.116-5, residente e domiciliada na Rua Albino Fonzare, 669;

VII - Adriano Del Campo Monsalve, RG nº 20.320.423, residente e domiciliado na Rua José Constantino, 247;

VIII - Amaldo Fagundes de Oliveira, RG nº 28.629.969-0, residente e domiciliado na Rua Slavo Crukovic, 260;

IX - Manoel Felício Filho, RG nº 17.784.276, residente e domiciliano na Rua Domingos Buchioni, 144.

Parágrafo único. O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, mas considerado de relevante interesse público.

Art. 2° Compete à Comissão Representante dos Moradores do Jardim Paulista:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do programa de pavimentação comunitária;

II - participar dos procedimentos de licitação e de contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de pavimentação asfáltica;

III - apresentar sugestões e opiniões a respeito do cumprimento do programa municipal, através da execução do contrato e da qualidade e solidez das obras de pavimentação;

IV - denunciar a respeito de irregularidades na licitação, na contratação de empresa privada e na execução das obras públicas.

Parágrafo único. O mandato da Comissão fica condicionado ao prazo de execução do programa de pavimentação comunitária do Jardim Paulista, inicialmente previsto para seis meses, podendo ser prorrogado pelo período necessário à conclusão das obras públicas.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 3 de setembro de 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo